**TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATO DE ESTÁGIO**

A Universidade de São Paulo, por meio da Prefeitura do *Campus* de Ribeirão Preto, estabelecida na Av. Bandeirantes, nº 3900, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14040-900, CNPJ Nº 63.025.530/0052-54 representada por seu(sua) **Prefeito(a) Prof(a). Dr(a).** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,**, adiante designada **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estudante, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno do curso de Educação Física e Esporte, número USP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e como **INTERVENIENTE a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, neste ato representada por seu(sua) **Diretor(a) Prof(a). Dr(a).** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** por delegação de competência do M. Reitor, nos termos da Portaria GR nº 6.561 de 16/06/2014, art. 1º, IV, “a”, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO*,*** nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Resolução USP nº 5.528/2009, alterada pelas Resoluções USP nº 5808/2009, nº 6090/2012, nº 7578/2018 e nº 7645/2019 conforme as condições a seguir:

1. O estágio será realizado no período de até 2 (dois) anos, compreendido entre **Clique aqui para inserir uma data. e Clique aqui para inserir uma data.**, que poderá ser prorrogado desde que o período inicial tenha sido inferior a 2 (dois) anos e que a prorrogação também não ultrapasse esse limite ou modificado por documento complementar.

1.1. Na hipótese de rescisão por qualquer das partes, esta deve ser formalizada por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência.

1.2. O(A) ESTAGIÁRIO não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, em razão deste Termo de Compromisso.

1.3. Concessão do período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, no caso do estágio ter a duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou ainda, proporcional nos casos de duração inferior.

1.4. As atividades de estágio só poderão ter início depois da assinatura deste instrumento pela CONCEDENTE, pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

2. No período de estágio, o(a) estagiário(a) cumprirá, em média, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) horas diárias ou por semana . O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.

2.1. A carga horária semanal dedicada ao estágio não poderá exceder o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

3. A CONCEDENTE designa o Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para ser o SUPERVISOR(A) INTERNO(A) do Estágio, que deverá estar com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e programar as atividades a ser desenvolvidas durante o estágio.

4. O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir a programação do estágio prevista no Plano de Estágio, elaborada em conjunto com os Supervisores.

5. O(A) ESTAGIÁRIO(A) não receberá BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

6. Quando, em razão da programação do estágio, o(a) aluno(a) tiver despesas extras, a CONCEDENTE providenciará o seu pronto reembolso.

7. O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE, pela inobservância dessas normas, o(a) ESTAGIÁRIO(A) responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.

8. O(A) ESTAGIÁRIO(A) está segurado(a) pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, instituído pela Portaria nº 5.721/2012.

9. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino INTERVENIENTE, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

10. A Instituição de Ensino INTERVENIENTE supervisionará o estágio de conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o(a) ESTAGIÁRIO(A) sujeito a essa regulamentação.

11. Como supervisor, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE indica o(a) Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

12. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788/2008, elegendo as partes o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada sempre a possibilidade de composição amigável.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas, para todos os fins efeitos de direito.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Universidade de São Paulo  Prefeitura do *Campus* de Ribeirão Preto  Profª. Drª. Cláudia Souza Passador  Prefeita | Interveniente  Escola de Educação Física e Esporte de  Ribeirão Preto – USP |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| ESTAGIÁRIO  NOME DO ESTAGIÁRIO | |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_